

Belo Horizonte, 13 de junho de 2019.

Caros(as) Pais, Mães e/ou Responsáveis,

A Associação Franciscana de Educação e Assistência Social, sediada na Rua Sabinópolis, 50A, Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, CEP 30710-340, e inscrita no CNPJ sob o nº 09.456.774/0001-04, torna público o **Edital Único do Processo de Ingresso para o Programa de Gratuidade Educacional** para o ano de 2020, destinado a alunos(as) novatos(as).

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Gratuidade Educacional consiste na concessão de bolsas de estudos, conforme dispõe a Lei nº 12.101, de 27/11/2009, Lei nº 12.868, de 15/10/2013, e o Decreto nº 8.242, de 26/05/2014, na unidade do COLÉGIO SANTO ANTÔNIO, situada na Rua Pernambuco, 880, Funcionários, Belo Horizonte-MG, disponibilizando vagas para o Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano) e a 1ª série do Ensino Médio, que serão regidas pelas disposições abaixo:

a) Conforme o Regimento Interno, **não** poderão se inscrever: o(a) candidato(a) que tenha, no decorrer do ano letivo de 2019, solicitado a sua transferência e terminado o ano ou a série correspondente em outra escola; o(a) candidato(a) que — aprovado(a) ou reprovado(a) — tenha se submetido em outro estabelecimento a regime de dependência ou progressão parcial, reclassificação ou exames supletivos; o(a) candidato(a) que tenha sido reprovado(a) nesta ou em outra instituição de ensino regular; o(a) candidato(a) ex-aluno(a) do Programa de Gratuidade Educacional.

b) A inscrição somente será aceita para o ano ou a série subsequente a que o(a) candidato(a) esteja cursando no corrente ano.

c) **A inscrição deve ser feita presencialmente** pelo(a) responsável, especificamente para o Processo de Ingresso do Programa de Gratuidade Educacional 2020.

d) O(A) candidato(a) que não atender aos critérios estabelecidos em todo o Edital será eliminado(a) do processo de ingresso.

e) A concessão da Gratuidade Educacional depende da disponibilidade de vagas.

f) Poderão se inscrever no Programa de Gratuidade Educacional os grupos familiares que atendam aos critérios legais, entre os quais, **renda familiar mensal bruta, per capita, não excedente ao valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo nacional**, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

II – DAS VAGAS

As vagas são preenchidas conforme a disponibilidade da escola, as demandas e as decisões da direção. Para 2020 serão disponibilizadas as seguintes vagas para a Gratuidade Educacional:

ANO/SÉRIE	VAGAS
6º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	14
7º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	8
8º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	4
9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	4
1ª SÉRIE – ENSINO MÉDIO	4

III – DO PROCESSO DE INGRESSO

As etapas e o calendário do Processo de Ingresso para o Programa de Gratuidade Educacional do ano letivo de 2020 ficam assim estabelecidos:

ETAPAS	DATA	LOCAL
DIVULGAÇÃO	DE 13/6/2019 A 21/6/2019	EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, WEBSITE DO COLÉGIO SANTO ANTÔNIO E REDE SOCIOASSISTENCIAL DE BELO HORIZONTE
INSCRIÇÃO (PREENCHIMENTO DA FICHA SOCIAL* E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DO (A) CANDIDATO (A))	DE 24/6/2019 A 28/6/2019	SERVIÇO SOCIAL DO COLEGIO SANTO ANTÔNIO- RUA PERNAMBUCO 880 FUNCIONÁRIOS BH/MG
ANÁLISE SOCIOECONÔMICA	DE 1º/7/2019 A 30/8/2019	SETOR DE SERVIÇO SOCIAL
RESULTADO DO PROCESSO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA	DIA 2/9/2019	NO <i>SITE</i> DO COLÉGIO SANTO ANTÔNIO: www.colegiosantoantonio.com.br

*A FICHA SOCIAL PODERÁ SER OBTIDA PELO SITE DO COLÉGIO SANTO ANTÔNIO OU RETIRADA PRESENCIALMENTE NO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL – RUA PERNAMBUCO, Nº 880 FUNCIONÁRIOS – BH/MG. SEU PREENCHIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA CONCLUSÃO DA INSCRIÇÃO.

i) 1ª ETAPA: AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

A FICHA SOCIAL E TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ENVELOPE LACRADO COM SUAS CÓPIAS LEGÍVEIS, IDENTIFICADO CONFORME MODELO:

AO COLÉGIO SANTO ANTÔNIO / SERVIÇO SOCIAL
PROCESSO DE INGRESSO PARA GRATUIDADE EDUCACIONAL 2020
CANDIDATO: JOSÉ JOÃO DA SILVA
ANO/SÉRIE QUE IRÁ CURSAR EM 2020: 6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL

OS DOCUMENTOS SÃO RELACIONADOS AO(À) CANDIDATO(A) E SEU GRUPO FAMILIAR. O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ OBSERVAR EM QUAL SITUAÇÃO ABAIXO SE ENQUADRA: GRUPO A OU GRUPO B.

A) FAMÍLIAS INCLUSAS NO CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO) OU EM PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COMPATÍVEL COM A LEI 12.101/2009.

- Uma foto 3x4 colorida e recente do(a) estudante candidato(a) à Gratuidade Educacional;
- Folha resumo do Cadastro Único emitida pela Regional de Referência;
- Cópia do Cartão de Benefício (Bolsa-Família ou equivalente);

- **Extrato de pagamento do Beneficiário do Bolsa-Família ou do Programa de Transferência de renda do qual faz parte;**
- Carteira de Identidade de todos os moradores ou Certidão de Nascimento para menores de 18 anos;
- CPF do(a) estudante e de todos os maiores de 12 anos; caso não tenha o CPF impresso ou em qualquer documento oficial, favor imprimi-lo do *site* da Receita Federal;
- Carteira de Trabalho atualizada (cópia da folha de foto e identificação (frente e verso) da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração de salário).
- Termo de guarda, tutela ou adoção (se for o caso);
- Certidão de Casamento ou documento equivalente das pessoas que residem com o(a) estudante;
- Pais separados deverão apresentar o termo de separação, homologado pelo Juiz de Direito ou, em caso de separação extrajudicial, declaração, sob as penas da lei, assinada pelas partes, com duas testemunhas atestando a separação (anexar cópia do RG das testemunhas);
- Em caso de pais falecidos, apresentar atestado de óbito;
- Comprovante de endereço ou declaração de moradia no endereço informado (caso o comprovante de endereço não esteja em nome da família) de cada membro do grupo familiar maior de 18 anos. No último caso, apresentar declaração de moradia com a assinatura de duas testemunhas e firma reconhecida em cartório.

B) FAMÍLIAS NÃO INCLUSAS NO CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO)

1. COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

- Uma foto 3x4 colorida e recente **do(a) estudante candidato(a) à Gratuidade Educacional;**
- Carteira de Identidade de todos os moradores ou Certidão de Nascimento para menores de 18 anos;
- CPF do estudante e de todos os maiores de 12 anos; caso não tenha o CPF impresso ou em qualquer documento oficial, favor imprimi-lo no *site* da Receita Federal;
- Termo de guarda, tutela ou adoção;
- Certidão de Casamento ou documento equivalente das pessoas que residem com o(a) estudante;
- Pais separados deverão apresentar o termo de separação, homologado pelo Juiz de Direito ou, em caso de separação extrajudicial, declaração, sob as penas da lei, assinada pelas partes, com duas testemunhas atestando a separação (anexar cópia do RG das testemunhas);
- Em caso de pais falecidos, apresentar atestado de óbito;
- Comprovante de endereço ou declaração de moradia no endereço informado (caso o comprovante de endereço não esteja em nome da família) de cada membro maior de 18 anos do grupo familiar. No último caso, apresentar declaração de moradia com a assinatura de duas testemunhas e firma reconhecida em cartório.

2. TODOS OS MEMBROS MAIORES DE 18 ANOS DO GRUPO FAMILIAR DEVEM APRESENTAR:

- Pesquisa emitida pelo INSS de contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios — **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)**, obtida pessoalmente em todas as agências da Previdência Social.
- Pesquisa de **CPF com CNPJ vinculado**. Solicitar pessoalmente essa pesquisa à RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Caso conste na pesquisa a propriedade de alguma empresa e esta esteja inativa, apresentar declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Inativa, ano-base 2016/exercício 2017 e ano-base 2017/exercício 2018 (cópia).

- Pesquisa no Detran sobre a posse de veículos, inclusive de pessoas jurídicas. Esta solicitação deverá ser feita pessoalmente no Detran, sendo obrigatório o agendamento pelo site <<https://www.detran.mg.gov.br/atendimento/agendamento-on-line>> e validação da senha quando se chegar ao Detran.
- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) do exercício de 2019, ano-base 2018, com todas as páginas e respectivo recibo de entrega, de todos os membros da família maiores de 18 anos que residem com o(a) estudante e que estejam obrigados a apresentá-la.
- Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar a DIRPF deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que pode ser obtido no endereço eletrônico <www.receita.fazenda.gov.br> (clique na opção *Restituição*).

3. COMPROVANTE DE RENDA

3.1- No caso de trabalhador(a) de instituição privada ou pública:

- Carteira de trabalho atualizada (cópia da folha de foto e identificação (frente e verso) da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração de salário).
- Cópia do comprovante de rendimento/salário dos últimos três meses. Caso receba comissão/hora extra/gratificação, apresentar comprovação dos seis últimos meses.

3.2- No caso de trabalhador(a) doméstico(a):

- Carteira de Trabalho atualizada (cópia da folha de foto e identificação (frente e verso) da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração de salário).
- Carnê do INSS com recolhimento dos últimos três meses.
- Cópia do comprovante de rendimento/salário dos últimos três meses. Caso receba comissão/hora extra/gratificação, apresentar comprovação dos seis últimos meses.

3.3- No caso de trabalho informal (sem carteira assinada):

- Para comprovar a inexistência de vínculo empregatício, apresentar consulta ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), obtida no Ministério do Trabalho. A consulta é agendada pelo site <saaweb.mte.gov.br> e retirada no endereço: Rua Curitiba, 832, Centro – Contato: (31) 3270 6100.
- Cópia da Carteira de Trabalho profissional (cópia da folha de foto e identificação (frente e verso) da página com o último contrato de trabalho e da página seguinte em branco).
- Declaração do empregador informando o rendimento mensal do(a) trabalhador(a) dos últimos três meses ou declaração de próprio punho do(a) trabalhador(a) com firma reconhecida em cartório.

3.4- No caso de autônomos e profissionais liberais:

- Apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (**Decore**), dos três últimos meses, emitida somente por contador ou técnico contábil (com o número de registro do profissional no CRC).
- Apresentar guia de recolhimento de INSS, referente ao mesmo período, compatível com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos seis meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Taxistas deverão apresentar declaração emitida pela BHTrans para fins de comprovação de renda mensal dos três últimos meses.
- Motoristas de Uber/Cabify/99 Táxi deverão apresentar a declaração emitida pela empresa para fins de comprovação de renda mensal dos três últimos meses.

- Apresentação do extrato de vínculos e contribuições (CNIS), que poderá ser obtido em agências do INSS.

3.5- No caso de aposentadoria, pensão, auxílio-doença, BPC:

- Apresentar comprovante de proventos brutos emitido pelo INSS, disponível no *site* <www.previdencia.gov.br>. Este documento agora exige um cadastro prévio que se chama Meu INSS. Se houver inconsistência nas informações da pessoa, deverá apresentar o extrato bancário com o depósito identificado do benefício.

3.6- No caso de sócio(a) ou dirigente de empresa ou microempresa:

- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) e declaração feita por contador (com o número de registro do profissional no CRC). As pequenas empresas que são isentas de balanço patrimonial deverão apresentar balanço contábil, assinado pelo contador, em que conste o número do profissional no CRC e contrato social da empresa.
- Decore; Pró-labore.
- Declaração do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI).
- Contrato Social da Empresa.
- Carnê do INSS com recolhimento dos últimos três meses.
- **No caso de empresas baixadas, apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF).**
- **No caso de empresas inativas, apresentar cópia da Declaração de Inatividade enviada à SRF (Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) e/ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis)).**

3.7- No caso de rendimento proveniente de pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- Documento comprobatório de recebimento da pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros (contracheque, extrato bancário e outros). Ou,
- Em caso de auxílio financeiro ou pensão fornecida por acordo verbal, apresentar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga com firma reconhecida em cartório.
- Caso não receba pensão alimentícia, emitir declaração de próprio punho com os dados do(a) genitor(a) e do(a) responsável legal pelo(a) candidato(a), com firma reconhecida em cartório.

3.8- No caso de condição de familiar desempregado:

- Para comprovar a inexistência de vínculo empregatício, apresentar consulta ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), obtida no Ministério do Trabalho. A consulta é agendada pelo *site* <saaweb.mte.gov.br> e retirada no endereço: Rua Curitiba, 832, Centro – Contato: (31) 3270 6100.
- Cópia da Carteira de Trabalho profissional (cópia da folha de foto e identificação (frente e verso) da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco).
- No caso de estar recebendo seguro-desemprego, apresentar: documento de entrada no seguro, com valor das parcelas a serem recebidas e, quando houver, extrato de recebimento da parcela emitida por agência bancária.
- Apresentar a rescisão contratual.
- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, com firma reconhecida em cartório.
- Apresentação do extrato de vínculos e contribuições (CNIS), que poderá ser obtido em agências do INSS.

3.9- No caso de rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.10- No caso dos maiores de 18 anos que nunca trabalharam:

- Cópia da Carteira de Trabalho profissional (cópia da folha de foto e identificação (frente e verso) das páginas em branco) e declaração de próprio punho com firma reconhecida em cartório, declarando sua situação.

3.11- No caso de estágio, monitoria e/ou pesquisa:

- Estágio e/ou monitoria: contrato ou declaração do local onde desempenha a atividade com período de vigência e respectiva remuneração.
- Pesquisa: declaração do professor ou extratos de pagamentos dos órgãos de fomento (CNPq, Capes, etc.), contendo período de vigência e respectiva remuneração.

3.12- No caso de renda agregada (ajuda de familiares e terceiros):

- As famílias deverão apresentar declaração de próprio punho com registro em cartório da assinatura do(a) doador(a) e constando o valor da ajuda recebida.

3.13- No caso de atividade rural:

- ITR (Imposto Territorial Rural), em caso de proprietários rurais — referente ao último exercício (acompanhado de recibo e entrega).
- Comprovante de rendimentos da atividade rural.

4. COMPROVANTES DE DESPESAS DA FAMÍLIA (com a qual reside o(a) candidato(a) à Gratuidade Educacional)

- **Moradia** – Contrato de locação, recibo de pagamento de aluguel, amortização de casa própria (SFH), condomínio, luz, telefone (fixo e celular), água e IPTU. No caso de imóvel cedido, apresentar a Declaração de Próprio Punho (DPP) do proprietário registrada em cartório anexada ao IPTU.
Obs.: Estudante que reside em república deverá apresentar o Contrato de Aluguel acompanhado do recibo e declaração em que constem o número de moradores da república e a assinatura de cada um. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.
- **Instrução** – pagamento de mensalidades escolares, comprovantes de bolsa de estudo ou crédito educativo.
- **Saúde** – pagamento de plano de saúde, receita de medicamentos de uso contínuo, laudo médico (somente se houver caso de doença na família).
- **Transporte** – pagamento de transporte escolar do(a) estudante e irmãos menores de 18 anos.
- **Automóvel** – caso algum membro que reside no domicílio do(a) candidato(a) seja proprietário(a) de veículo, apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), comprovante do pagamento de financiamento, se houver, seguro particular do automóvel e IPVA.



Processo de Ingresso para a Gratuidade Educacional 2020 Ensino Fundamental e Ensino Médio

- Para os maiores de 18 anos, apresentar pesquisa negativa de propriedade de veículo emitida pelo Detran disponível no *site* <<https://www.detran.mg.gov.br/veiculo/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>>.

Após análise dos documentos apresentados, a comissão poderá solicitar documentos complementares para avaliação, sendo de responsabilidade do requerente apresentá-los em prazo estipulado pelo Setor de Serviço Social.

A família poderá receber a visita domiciliar da assistente social do Serviço Social como parte do processo de ingresso.

Declarações falsas, omissão da verdade ou inidoneidade do documento apresentado implicarão a desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo de outras medidas extrajudiciais, de acordo com a Lei 12.101/09 complementada pelo Decreto 8242/14, bem como legislação atinente.

ii) 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

A avaliação pedagógica será de caráter classificatório, ou seja, para os anos em que ocorrer maior número de candidatos em razão das vagas disponíveis, haverá uma avaliação para preenchimento destas, uma vez que todos já terão cumprido o critério socioeconômico.

No dia da prova, que será informada no mesmo dia, 2 de setembro de 2019, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá trazer cópias do boletim final de 2018 e do boletim mais recente, de 2019, para análise.

A) Da avaliação:

Os candidatos farão uma prova compatível com o seu grau de escolaridade, para avaliar as competências básicas desejáveis nas diferentes áreas do conhecimento, que são:

- Ler, interpretar e produzir textos;
- Organizar a expressão escrita com coerência de ideias;
- Usar a língua como meio de interação e interlocução;
- Demonstrar compreensão de fenômenos naturais, de processos histórico-geográficos e de manifestações linguísticas e artísticas por meio da aplicação de conceitos de diversas áreas de conhecimento;
- Identificar, selecionar, organizar, relacionar e interpretar, de maneira crítica e reflexiva, dados e informações representados de diferentes formas para a solução das questões propostas;
- Resolver situações problema, validando estratégias e resultados, desenvolvendo formas de raciocínio e processos como intuição, indução, dedução, analogia e estimativa e utilizando conceitos e procedimentos matemáticos.

IV – DO RESULTADO

O resultado da avaliação socioeconômica será divulgado no dia 2 de setembro de 2019 no Serviço Social e no *site* do Colégio Santo Antônio (www.colegiosantoantonio.com.br). Os aprovados nesta etapa estarão automaticamente inscritos para a próxima etapa (avaliação pedagógica), que terá sua data informada no mesmo dia, 2 de setembro de 2019.

O resultado da avaliação pedagógica será divulgado até o dia 21 de outubro, no Serviço Social e no *site* do Colégio Santo Antônio.



**Processo de Ingresso
para a Gratuidade Educacional 2020
Ensino Fundamental e Ensino Médio**

Não haverá revisão e/ou devolução das avaliações no Processo de Ingresso, nem de qualquer documento apresentado na avaliação socioeconômica.

V – DA MATRÍCULA

Somente após a autorização por escrito do Serviço Social (em formulário próprio) o(a) candidato(a) procederá com a matrícula para o ano letivo de 2020. **Os aprovados no processo seletivo, dentro do número de vagas ofertadas, deverão efetuar a matrícula no mesmo prazo dos demais alunos, devendo os responsáveis diligenciar junto à instituição para ciência das datas e prazos.**

A não matrícula no prazo estipulado resultará na perda do benefício e no chamamento do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a).

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

São realizadas **atividades letivas obrigatórias aos sábados**, durante todo o ano, conforme o calendário escolar, para todos os anos e séries.

A concessão da Gratuidade Educacional é para o ano letivo 2020, e, a cada novo ano letivo, as condições que ensejaram a bolsa de estudo serão revistas, por meio do processo de renovação, sempre no segundo semestre do ano anterior. A gratuidade compreende a anuidade escolar, bem como benefícios complementares de apoio ao(à) aluno(a) bolsista.

Atenciosamente,

Frei Vicente da Silva Lopes, OFM
Diretor Geral – Pedagógico e Administrativo

Frei Oton da Silva Araújo Junior, OFM
Vice-Diretor - Pastoral

Frei Saulo José Duarte, OFM
Secretário